



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – JUSTIFICATIVA

Visando atender a necessidade da melhoria do vestuário dos alunos da rede municipal de ensino de Pinheiro Preto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem através deste solicitar o lançamento de edital de licitação na modalidade Pregão Registro de Preços para a aquisição de uniformes a serem distribuídos entre os alunos da Rede Municipal de Ensino Pinheiropretense.

A aquisição destes uniformes se dará através de recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Valdir Cobalchini, destinada a área da educação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme Ofício Nº 252/2020 encaminhado ao Gabinete do Deputado, e Ofício Nº 253/2020, encaminhado a Governadoria do Estado.

A utilização dos uniformes alcançará vários benefícios, como a identificação dos alunos da rede municipal de ensino, sobretudo em possíveis situações de perigo na rua dentre outras, evitará que outras pessoas se infiltrem no meio escolar e ainda contribuir para evitar a evasão escolar. Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, fundamental para uma vida em sociedade, evita o consumo e disputa de status, muito comum entre adolescentes, e atua ainda evitando situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

Assim, solicita-se o lançamento de edital de licitação para aquisição dos uniformes escolares, conforme quantidade e especificações abaixo citadas, na modalidade Pregão Registro de Preços. Deve ser requisitada a apresentação de amostras de cada um dos itens deste edital.

02 – DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Média Orçamentária
01	Camiseta em Manga Curta , na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com impressão de logomarca a definir. TAMANHOS: 01,02,04,06.	340	R\$ 7.355,33
02	Camiseta em Manga Curta , na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com impressão de logomarca a definir. TAMANHOS: 08,10,12,16.	470	R\$ 11.264,33
03	Camiseta em Manga Curta , na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com impressão de logomarca a definir.	50	R\$ 1.381,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.		
04	Camiseta em Manga Longa , na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com impressão de logomarca a definir. TAMANHOS: 00,01,02,04,06.	340	R\$ 8.148,67
05	Camiseta em Manga Longa na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com impressão de logomarca a definir. TAMANHOS: 08,10,12,16.	470	R\$ 12.831,00
06	Camiseta em Manga Longa , na cor azul marinho, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com impressão de logomarca a definir. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	50	R\$ 1.578,33
07	Calça , em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m ² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Calça com zíper no bolso na frente lado direito, cintura com elástico de 4cm com cordão, nas laterais 1 listra amarela e uma azul royal com 1cm de largura cada em PV, barra da calça com 2cm fechada na galoneira. TAMANHOS: 01,02,04,06.	170	R\$ 8.602,00
08	Calça , em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m ² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Calça com zíper no bolso na frente lado direito, cintura com elástico de 4cm com cordão, nas laterais 1 listra amarela e uma azul royal com 1cm de largura cada em PV, barra da calça com 2cm fechada na galoneira. TAMANHOS: 08,10,12,16.	235	R\$ 13.073,83
09	Calça , em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m ² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Calça com zíper no bolso na frente lado direito, cintura com elástico de 4cm com cordão, nas laterais 1 listra amarela e uma azul royal com 1cm de largura cada em PV, barra da calça com 2cm fechada na galoneira. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	25	R\$ 1.632,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10	<p>Bermuda, em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Cintura com elástico de 4cm com cordão, nas laterais 1 listra amarela e uma azul royal com 1cm de largura cada em PV. TAMANHOS:01,02,04,06.</p>	170	R\$	5.825,33
11	<p>Bermuda, em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Cintura com elástico de 4cm com cordão, nas laterais 1 listra amarela e uma azul royal com 1cm de largura cada em PV. TAMANHOS: 08,10,12,16.</p>	235	R\$	9.235,50
12	<p>Bermuda, em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Cintura com elástico de 4cm com cordão, nas laterais 1 listra amarela e uma azul royal com 1cm de largura cada em PV. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.</p>	25	R\$	1.124,17
13	<p>Jaqueta, em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Jaqueta modelo raglan, com bolso canguru, recorte branco nas laterais com filete (cor a definir), listras nas mangas sendo uma azul royal e uma amarelo ouro em PV com 1cm de largura cada, barra e punhos em ribana, capuz com a parte interna forrada em PV azul royal, zíper azul marinho indo da barra até o início do capuz, bordado na frente, no lado esquerdo, o brasão de Pinheiro Preto. TAMANHOS: 01,02,04,06.</p>	170	R\$	14.829,67
14	<p>Jaqueta, em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Jaqueta modelo raglan, com bolso canguru, recorte branco nas laterais com filete (cor a definir), listras nas mangas sendo uma azul royal e uma amarelo ouro em PV com 1cm de largura cada, barra e punhos em ribana, capuz com a parte interna forrada em PV azul royal, zíper azul marinho indo da barra até o início do capuz, bordado na frente, no lado esquerdo, o brasão de Pinheiro Preto. TAMANHOS: 08,10,12,16.</p>	235	R\$	22.160,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

15	Jaqueta , em malha Doble Peluciada, composição 61% poliéster 39% algodão (variação máxima permitida de 3% para mais ou para menos), com gramatura mínima de 300 g/m ² (com variação máxima de 3% para mais ou para menos), cor predominante azul marinho, PANTONE 193920 TPX. Jaqueta modelo raglan, com bolso canguru, recorte branco nas laterais com filete (cor a definir), listras nas mangas sendo uma azul royal e uma amarelo ouro em PV com 1cm de largura cada, barra e punhos em ribana, capuz com a parte interna forrada em PV azul royal, zíper azul marinho indo da barra até o início do capuz, bordado na frente, no lado esquerdo, o brasão de Pinheiro Preto. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	25	R\$ 2.581,67
TOTAL			R\$ 121.624,50

2.1 – AMOSTRAS:

- 2.1.1 O vencedor do certame deverá enviar 01 modelo para amostra de cada item em todos os tamanhos especificados no item. Enviar para a Secretaria de Educação qual providenciará a quantidade exata para a confecção dos uniformes.
- 2.1.2 Antes da confecção definitiva, a empresa vencedora deverá ter aprovação da secretaria de Educação, para acerto de detalhes.
- 2.1.3 As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.
- 2.1.4 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no edital.
- 2.1.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.
- 2.1.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais. (qual ficara disponível na secretaria de Educação pelo prazo de 30 dias para retirada, em caso de não retirada será descartada)
- 2.1.7 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento de amostras
- 2.2 Os modelos encontra-se no anexo do edital.
- 2.3 Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela comissão de Licitação para a veracidade dos itens.
- 2.4 Os uniformes deverão ser entregues, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



- 2.5 Se verificado algum defeito em alguma peça, a mesma será devolvida e a empresa terá um prazo de 07 (sete) dias para a sua substituição.
- 2.6 Os uniformes deverão vir embalados separadamente por tamanho.
- 2.7 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 2.8 A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 2.9 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.10 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03 – DOS MODELOS

JAQUETA

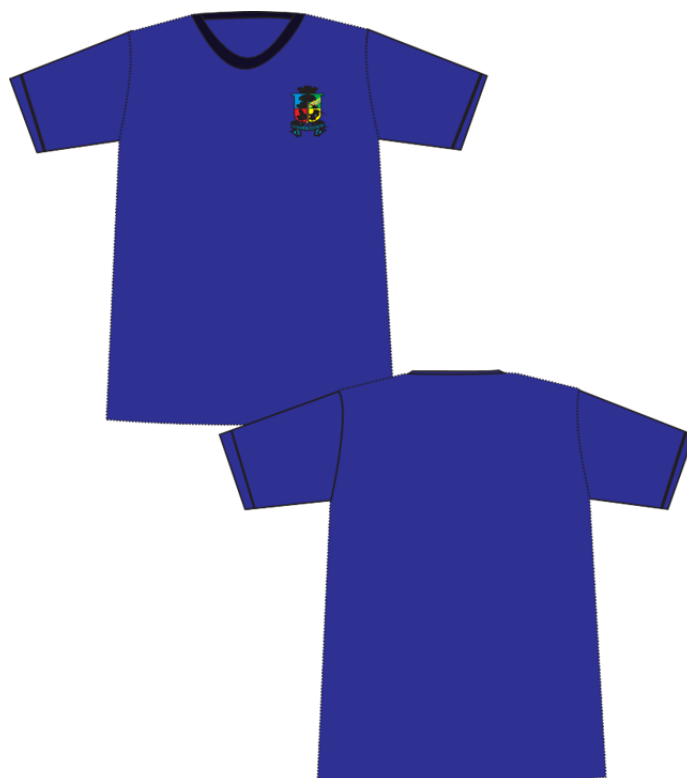




CALÇA



CAMISETA MANGA CURTA





CAMISETA MANGA LONGA



BERMUDA



04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os uniformes deverão ser entregues, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



4.2 – Se verificado algum defeito em alguma peça, a mesma será devolvida e a empresa terá um prazo de 07 (sete) dias para a sua substituição.

4.3 – Os uniformes deverão vir embalados separadamente por tamanho.

4.4 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.5 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.6 - A entrega dos uniformes e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.7 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.8 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.9 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 02 (DOIS) anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação do Município



a) **KARINA CHIARANI FACCI**N, telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

07 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.4 - A assistência técnica deverá ser realizada no Município de Pinheiro Preto, preferivelmente, ou nas cidades próximas em uma distância máxima de 50 km.

09 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os serviços deverão ser prestados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

9.1.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.3 – As proponentes participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, **no envelope nº 01**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) - Prospecto e/ou ficha técnica do fabricante com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação **do item**

9.4 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.5 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



9.5.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia tanto da instalação quanto do equipamento pelo mesmo período. Justifica-se também a economia gerada, aumentando o poder de negociação. Não será prejudicada a disputa pois no mercado diversas empresas que fornecem o equipamento podem também realizar a instalação.

11 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos anexos

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade a indicação das dotações.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até 12 meses a partir da homologação.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes